

LEI Nº. 1077/14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COBRIR DESPESAS COM MORADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Governo Mais Médicos, instituído pela Lei nº. 12.871/2013, bem como, fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) para cada médico que fizer parte do referido Programa e com atuação profissional neste Município, para cobrir despesas com moradia, transporte e alimentação, aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§ 1º. – Os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, conforme preceitua o caput deste artigo, deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vianópolis – Go.

§ 2º. – A concessão financeira terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Vianópolis – Goiás, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação da concessão financeira de que trata a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na LOA 2015 e dentro do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor em janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – Go., aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO